



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara
Municipal de Santa Teresa-ES,
na forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

30 / 12 / 2024

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

LEI Nº 2.948/2024

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2672 Em: 27/12/24
Túcia Felka Croce
Responsável

ALTERAM AS LEIS MUNICIPAIS NºS:
2.927/2024, 2.928/2024 E 2.929/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.927/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.316/2012.”

Art. 2º - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.928/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.362/2013.”

Art. 3º - Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.929/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.844/2008.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de dezembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL